



Prefeitura Municipal de Cristais Paulista
Estado de São Paulo

-:PORTARIA Nº18 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1969:-

Prorroga o prazo para o recolhimento da
Taxa de Serviços Rurais e Conservação -
de Estradas de Rodagem do Município.

O Cidadão JCNAS FERREIRA DE CASTRO-Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e

CONSIDERANDO que as razões expostas na Portaria nº 11 de 30 de setembro do corrente exercício, ainda continuam sendo válidas,

-:R E S O L V E:-

Artigo 1º) - PRORROGAR até 31 de dezembro do corrente ano, o prazo estabelecido na Portaria nº11 de 30 de setembro de 1969, que fixou até 31 de outubro próximo passado, para o recolhimento SEM MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, da Taxa de Serviços Rurais e Conservação de Estradas de Rodagem do Município.

Artigo 2º) - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de novembro de 1969.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
em 19 de novembro de 1969.

O Prefeito Municipal,


Jonas Ferreira de Castro-